

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados de acordo com o MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012) para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

2. DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS E COTAS

- 2.1. As especificações técnicas e características detalhadas dos produtos são as descritas na tabela abaixo:

ITENS	OBJETO
01	<p>Macacão Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>Confeccionado em tecido pré-encolhido, tipo RIP STOP, peso aproximado de 258g/m², largura 1,61, composto por 70% de fibra de algodão e 30% de fibra de poliéster. Tecido com textura quadriculada que quando se rasga, não se desfia. Incorpora fibras largas intercaladas com fibras mais estreitas, de forma a formar pequenas caixas no material. As fibras são feitas de um polímero que é esticado ao máximo até se tornar duro, no ponto de tensão máximo. Fatias extremamente finas são cortadas para se fazer fios e posteriormente o tecido. Sua composição proporciona ao usuário conforto, flexibilidade e resistência.</p> <p>Cor: tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho nº 19-4010 conforme a “escala de cores patine” (“Panton Matching System” ou PMS). O fabricante deve ser certificado com ISO 9001:2000 e ISO 14001:2004. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081).</p> <p>Costuras: costuras triplas e reforçadas, com forro interno para reforço da cintura até a tarja reflexiva da perna (região do quadril). Frente: abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido; Tipo de Corte: reto; Gola: do tipo padre, medindo 4,5 cm de altura, transpassada, que fecha com velcro; Ombros: com proteção nos ombros (ombreiras), forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola. Tarjeta de <u>identificação do profissional</u> costurada, bordada com nome de cada servidor, medindo 10 cm de comprimento por 02 cm de altura. <u>Tarjeta de identificação da função de cada servidor (enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e motorista)</u> costurada e bordada, medindo 10 cm de comprimento por 02 cm de altura; <u>Bolsos do peito (lado esquerdo):</u> medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva. Logomarca do SAMU 192 bordado acima do bolso, medindo 05x11 cm; acima do emblema tarjeta medindo 02 cm de altura por 11 cm de comprimento, inserida na mesma a função bordada do servidor; <u>Bolsos do peito (lado direito):</u> medindo 21 cm de altura por 16,5 cm de largura. Abertura da boca fechada com zíper. Logo abaixo do bolso, insere-se a tarja reflexiva; <u>Bolsos do lado direito e esquerdo abaixo da cintura:</u> serão confeccionados os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 15 cm de altura e fechamento com zíper; <u>Bolso das pernas, localizado acima da tarja reflexiva:</u> localizado lateralmente à perna, acima do joelho. Formato quadrado, medindo 24 cm de altura por 20 cm de largura. Fechamento com zíper. As tarjetas coloridas passam verticalmente centralizada no bolso; <u>Tarja Reflexiva:</u> abaixo do bolso do joelho. Mangas: acabamento com corte reto nos punhos com botão por pressão no punho; <u>Bolso lateral esquerdo:</u> com fechamento em zíper com 19 cm de altura por 16 cm de largura. O final do bolso (parte de baixo) incide no final da faixa reflexiva da manga. A bandeira do SUS é</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p>bordada no bolso e mede 05 cm de altura por 07 cm de largura. Abaixo da bandeira do SUS bordar a bandeira do BRASIL, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura; <u>Manga direita</u>: será bordada a bandeira do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, e abaixo a bandeira do município de GUAÍRA-SP, medindo 4,5 cm x 6,4 cm, e logo abaixo da bandeira bordar SAMU GUAÍRA-SP, medindo 05 cm de altura por 7 cm de largura; <u>Faixas Coloridas</u>: embutidas na faixa refletiva até o punho, nas cores laranja na frente e vermelha atrás; <u>Cotoveleira</u>: de formato oval, localizada logo abaixo da tarja reflexiva da manga, medindo 12x12 cm. Costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento); logomarca do SAMU 192 e centralizada em relação ao mesmo, medindo 5 cm de altura por 20 cm de comprimento. <u>Faixas reflexivas</u>: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (07 cm acima do elástico), medindo 34 cm de altura por 05 cm de largura. Logomarca do SAMU 192 (versão vertical) bordado entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura. Cintura: elástico reforçado de 6 cm de largura. Faixas Coloridas: faixas coloridas em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 1,5 cm de largura. Ambas serão aplicadas nas laterais, embutidas na ombreira, cava e da cintura para baixo (laranja na frente e vermelha atrás); <u>Nas mangas</u>: embutidas na faixa reflexiva até o punho (laranja na frente e vermelha atrás). Faixas Refletivas: de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva) com cobertura de plástico; <u>Na frente</u>: logo abaixo da costura final do bolso do peito e acima do ajuste da cintura; <u>Na Lateral dos braços</u>: logo abaixo da costura do final dos bolsos (frente e costas); <u>Nas pernas</u>: logo abaixo do joelho (frente e costas). Bordados: <u>na frente</u>: no centro do bolso peitoral esquerdo deverá ser bordado a logomarca do SAMU 192, medindo 05x11 cm; <u>Tarjeta de identificação do profissional (nome)</u>: localizada logo acima e centralizada em relação ao bolso esquerdo, medindo 2 cm de altura por 11 cm de comprimento. Deverá ser bordada com nome e costurada; <u>Tarjeta de identificação da função (enfermeiro, técnico enfermagem, motorista)</u>: localizada abaixo do nome do profissional. Deverá ser bordada e costurada, medindo 2 cm de altura por 11 cm de comprimento. <u>Manga direita</u>: centralizar dois bordados: um com a logomarca do SAMU 192, medindo 11 cm de altura por 05 de largura, e abaixo a bandeira do município de Guairá-SP, medindo 05 cm de altura por 7 cm de largura; <u>Manga esquerda</u>: a bandeira do SUS bordada no bolso, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura. Abaixo da bandeira do SUS bordar a bandeira do BRASIL, medindo 05 cm de altura por 07 cm de largura; Costas: logomarca do SAMU 192 bordada entre as tarjas reflexivas, medindo 25 cm de altura por 15 cm de largura; <u>Tarjeta de identificação do profissional (nome)</u>: localizada acima da logomarca do SAMU 192 e centralizada em relação a mesma, medindo 5 cm de altura por 20 cm de comprimento. Deverá ser bordada com fonte maiúscula, constando a função do servidor e costurada. Tipo de tipografia: agenda bold. Não será permitido o redesenho de qualquer logotipo do SAMU, evitando perda de qualidade ou alteração da imagem, dos serviços e dos padrões de cores; as disposições e tamanhos devem ser seguidos rigorosamente de acordo com especificações do Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012). Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>
02	<p>Camiseta Manga Curta Azul Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose, malha PV antipilling, com gola redonda e punho; <u>Cor</u>: azul padrão SAMU, com faixas em viés vermelho PANTONE 186 e laranja PANTONE 717; <u>Frente</u>: com a logomarca do SAMU 192 no peito do lado esquerdo, medindo 12 cm de altura por 7 cm de comprimento;</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	<p><u>Costas:</u> logomarca do SAMU 192 em vertical, medindo 24 cm de altura por 18 cm de comprimento; <u>Manga direita:</u> bandeira do município de GUAÍRA-SP, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura; <u>Manga esquerda:</u> logomarca do SUS em azul medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>
03	<p>Camiseta Manga Longa Azul</p> <p>Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>Confeccionada em tecido 65% poliéster e 35% viscose, malha PV antipilling, com gola redonda e punho; Cor: azul padrão SAMU, com faixas em viés vermelho PANTONE 186 e laranja PANTONE 717; Frente: com a logomarca do SAMU 192 no peito do lado esquerdo, medindo 12 cm de altura por 7 cm de comprimento; Costas: logomarca do SAMU 192 em vertical, medindo 24 cm de altura por 18 cm de comprimento; Manga direita: bordado a bandeira do município de GUAÍRA-SP, medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura; Manga esquerda: logomarca do SUS em azul medindo 4 cm de comprimento por 2,5 cm de altura. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>
04	<p>Jaqueta Padrão SAMU</p> <p>Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>Confeccionada em nylon forrada com matelassê; Cor: azul marinho (padrão SAMU); Frente: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Costas: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 14x18 cm e escrito SOCORRISTA acima da logomarca; Manga direita: bordado logomarca do SAMU 192, medindo 9x12 cm; Manga esquerda: bordado bandeira de GUAÍRA-SP, medindo 4 x 7 cm; Faixa refletiva: de 5 cm na cor cinza. Faixa laranja e vermelha nas mangas, medindo 2,5 cm. Elástico na cintura e nos punhos de 3 cm; Gola: tipo polo. Fechamento em zíper com lapela para proteção do zíper impermeável. Com dois bolsos na transversal. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>
05	<p>Bota Cano Longo</p> <p>Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>BOTA DE SEGURANÇA (CANO LONGO, FECHO VELCRO, EM COURO LEGÍTIMO): cor preta, numeração de 35 a 43, unissex. Logomarca do SAMU 192 bordado ou resinado no porta faca lateral do lado de fora da bota, do lado direito e esquerdo. Cano: forrado com espuma e tecido antitranspirante de poliéster e com reforço na parte dianteira em couro, elástico lateral na panturrilha proporcionando maior conforto; Contraforte: formato anatômico, em material celoplástico, resinado, termoconformado, com espessura de 2,0 mm; proporciona a proteção do calcanhar; Palmilha de conforto: anatômica, antibactericida, em EVA com perfuros que proporcionam melhor eliminação do suor; Barra antitorção: barra de polipropileno V-Tech entre o solado e a palmilha de construção para dar estabilidade ao calçado; minimiza a flexão invertida na atividade de subir escadas ou torres de transmissão, direciona a pisada, corrige a pronação e a supinação e diminui o risco de torção; Solado: de borracha bidensidade resistente a alta temperatura 300° C na planta do pé, totalmente blaqueado, duas camadas de poliuretano injetado diretamente no cabedal com tecnologia DESMA, desenho antiderrapante, canais de escoamento de água e amortecedor SHOCK ABSORBER para impactos, absorção de energia na área do salto TESTADO SOB NORMAS ABNT certificadas com ISO; Forração:</p>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



	Membrana Sympatex em polímero poliéster/poliéster, com 5 micrômetros de espessura, hidrofílica, dublada em tecido de alta capilaridade, com propriedade de impermeabilidade a fluidos líquidos e permeabilidade ao vapor (transpirável). Processo de construção tipo boot integral, reveste internamente toda gáspea. Testada sob as normas vigentes. Os padrões de numeração devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 15159:2013, Ed. 4.
06	<p>Capa de Chuva Especificações que atenda no mínimo:</p> <p>CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS (Capa e Calça): confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado; Cor: azul marinho. Com faixas refletivas. Calça: regulada na cintura com elástico e regulador de velcro barra na perna. Jaqueta: com capuz regulado por cordão; fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper; com regulador de velcro no punho. Capa: com duas entradas para ventilação nas costas; com a logomarca do SAMU 192 no peito esquerdo, manga direita e costas. Os padrões de medida devem obedecer às Normas Técnicas ABNT NBR 16060:2012.</p>

2.2. Os produtos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

LOTE 1 – UNIFORME SAMU			
ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE
1.1	Macacão	M	04
1.2	Macacão	G	01
1.3	Macacão	GG	05
1.4	Macacão	EG	01
1.5	Camiseta Manga Curta Azul	P	01
1.6	Camiseta Manga Curta Azul	G	06
1.7	Camiseta Manga Curta Azul	GG	03
1.8	Camiseta Manga Curta Azul	EG	01
1.9	Camiseta Manga Longa Azul	P	01
1.10	Camiseta Manga Longa Azul	G	06
1.11	Camiseta Manga Longa Azul	GG	03
1.12	Camiseta Manga Longa Azul	EG	01
1.13	Jaqueta Padrão SAMU	M	04
1.14	Jaqueta Padrão SAMU	G	01
1.15	Jaqueta Padrão SAMU	GG	05
1.16	Jaqueta Padrão SAMU	EG	01
TOTAL			44

LOTE 2 – BOTA DE SEGURANÇA			
ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE
2.1	Bota Cano Longo	36	01
2.2	Bota cano Longo	37	02
2.3	Bota cano Longo	38	02
2.4	Bota cano Longo	39	03
2.5	Bota cano Longo	42	02
2.6	Bota cano Longo	43	01
TOTAL			11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



LOTE 3 – CAPA DE CHUVA			
ITEM	OBJETO	TAMANHO	QUANTIDADE
3.1	Capa de Chuva 2 PEÇAS (Capa e Calça)	M	04
3.2	Capa de Chuva 2 PEÇAS (Capa e Calça)	G	01
3.3	Capa de Chuva 2 PEÇAS (Capa e Calça)	GG	05
3.4	Capa de Chuva 2 PEÇAS (Capa e Calça)	EG	01
TOTAL			11

2.3. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações descritas na Tabela acima, acondicionados em sacos plásticos individuais (com numeração visível) e reembaladas conforme praxe do fabricante, no que couber.

2.4. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos e modelos definidos no Manual de Identificação Visual SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), devendo ser de boa qualidade, obedecer às normas da ABNT e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

2.5. Os produtos ofertados deverão, ainda, ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade e, nos que couberem, com etiqueta, identificando a composição do produto/material, o tamanho e o modo de lavar.

2.6. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

2.7. Os uniformes deverão obedecer fielmente ao padrão e modelo definido no MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL SAMU do Ministério da Saúde (Versão 1.2/2012), observando-se atentamente aos detalhes quanto aos bordados e velcros, conforme modelos abaixo:

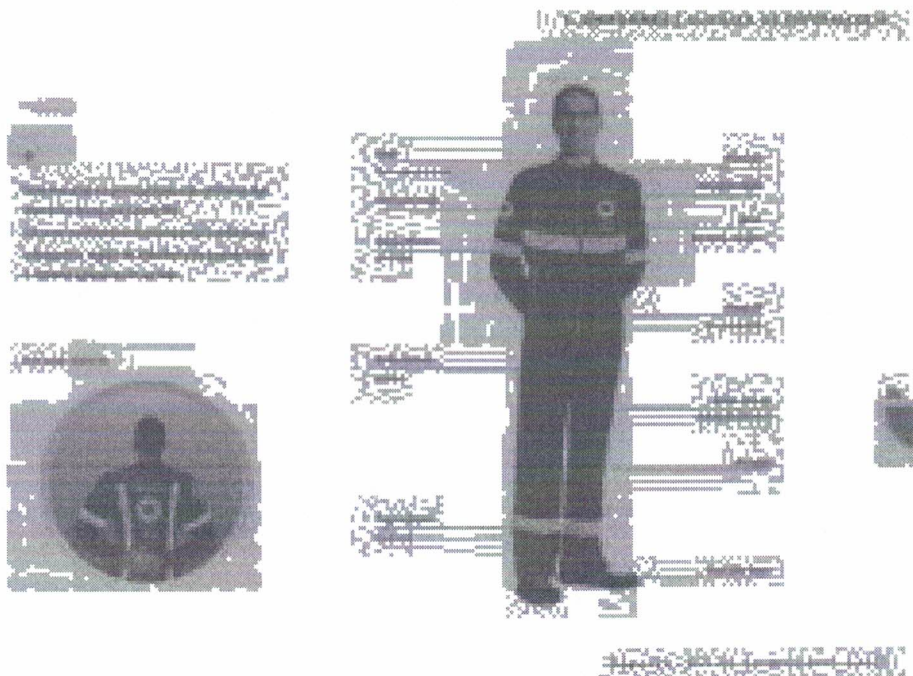
2.7.1. Modelo Macacão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



2.7.2. Modelo Camiseta Manga Curta Azul



2.7.3. Modelo Camiseta Manga Longa Azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



2.7.4. Modelo de Jaqueta Padrão SAMU



2.7.5. Modelo de Bota de Segurança



2.7.6. Modelo de Capa de Chuva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



2.8. Logomarcas



**SAMU
192**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos produtos especificados no subtópico 2.1 deste Termo visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo a continuidade do serviço público e a proteção individual de seus servidores no atendimento aos usuários em situação de urgência ou emergência de saúde.
- 3.2. O uniforme adequado e de boa qualidade também contribui para a praticidade, economia e conforto, além de aumentar a autoestima e valorizar os servidores do SAMU.
- 3.3. Ademais, os produtos deste Termo são itens obrigatórios para o efetivo funcionamento da unidade SAMU.
- 3.4. Diante disso, justifica-se a aquisição desses produtos imprescindíveis para o bom andamento do serviço e atendimento a população Guairense.

4. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DESTA QUANTIDADE

- 4.1. O quantitativo requerido foi obtido a partir da quantidade de servidores atuante na Equipe do SAMU.
- 4.2. As quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado do SAMU.
- 4.3. A destinação dos produtos será excepcional dos mesmos, considerando o número de servidores da unidade, sendo 1 kit de uniforme para cada um.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O critério de julgamento das Propostas é o de Menor Preço global por lote.
- 5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no artigo 44 da citada Lei.

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A adjudicação será GLOBAL POR LOTE, considerando todos os itens do lote.
- 6.2. A Diretoria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço global é a melhor forma de fornecimento, especialmente por se tratar de produtos que devem conter as mesmas características e especificações técnicas, bem como manter a padronização, qualidade e eficiência, sendo que a diferença entre eles não é desejável e nem benéfica à padronização e qualidade necessárias. A adjudicação por item, apesar de proporcionar uma maior competitividade, pode igualmente acarretar enormes prejuízos a Administração em face da possibilidade de ocorrer no certame vários vencedores, e qualquer atraso por parte de qualquer um deles, assim como a possibilidade de que determinados itens não possuam o mesmo padrão de qualidade e eficiência, podem comprometer todo o planejamento de execução do objeto e, conseqüentemente, acarretando um grande prejuízo ao erário público.
- 6.3. Não entendemos que adjudicação pelo PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando todos os itens do LOTE como se fossem um único item, e respeitado o valor máximo unitário de cada item, irá comprometer a competitividade do procedimento e sim, que haverá economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos, bem como da manutenção das características e especificações técnicas, padronização, qualidade e eficiência desses produtos, proporcionando maior conforto e durabilidade, além de facilitar e otimizar o controle e a gestão do contrato.
- 6.4. Portanto, essa decisão visa aumentar a economicidade devido ao ganho de escala no fornecimento e a padronização e qualidade de todos os produtos licitados, o que não seria possível com o fracionamento dos itens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



6.5. Corrobora neste entendimento o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

6.6. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: *"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*.

6.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade. Por isto dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por preço global por lote, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

7.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Instrumento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) não atendam às características mínimas dos produtos deste Termo;
- c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos deste Termo.

7.5. A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação deverá encaminhar ao Departamento de Compras, via e-mail as documentações técnica que comprove sua conformidade junto as Normas Regulamentadoras ABNT, INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.

8. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Após a declaração da vencedora da licitação, antes da adjudicação, o Departamento de Compras solicitará a apresentação das amostras.

8.2. Assim, declarada a necessidade de apresentação de amostras, o Departamento de Compras solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, apresente amostra do objeto ofertado, sendo 01 (uma) amostra de cada tamanho, para todos os itens ofertados, sem personalização, exceto para o item - Bota de Segurança, que será solicitado 01 (uma) Amostra de qualquer tamanho, seguindo exigências constantes neste Termo de Referência.

8.3. A amostra deverá ser encaminhada para a Diretoria Municipal de Saúde de Guairá, localizado na Avenida 9 nº 901 – Bairro Centro, Guairá - SP, CEP. 14.790-000, de Segunda a Sexta, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.4. As amostras serão analisadas a fim de aferir a qualidade do produto ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes deste Termo, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

8.5. A licitante apresentando amostra com defeito durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Termo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



- 8.6.** A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.
- 8.7.** A amostra que obtiver aprovação e for vencedora permanecerá na Diretoria Municipal de Saúde de Guairá até que seja efetivada a entrega do produto pela licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 8.8.** As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da Ata de Registro/Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
- 8.9.** Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas, ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas e legislações vigentes.
- 8.10.** Caso a empresa seja desclassificada com relação às Amostras, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, sendo dado novo prazo para apresentação de Amostra, que serão posteriormente analisadas conforme os critérios estabelecidos, e assim sucessivamente, até a declaração da vencedora.
- 8.11.** A contratação da licitante vencedora será realizada após a aprovação das amostras feita a Chefe da Assistência Especializada juntamente com um servidor do setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) designado para esse fim e não havendo manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 8.12.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Termo para contratação e homologação do resultado da licitação.

9. GARANTIA

- 9.1.** O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 90 dias.
- 9.2.** Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1.** O recebimento dos produtos será realizado pelo Gestor do Contrato e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação), devendo ser entregue os itens em sua totalidade.
- 10.2.** Os produtos deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Saúde de Guairá, localizado na Avenida 9 nº 901 – Bairro Centro, Guairá - SP, CEP. 14.790-000, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 12h e das 14h às 17h no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 10.3.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.
- 10.4.** Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
- 10.5.** Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 10.6.** Todas as peças (uniformes) deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras, bem como passamento e dobragem das peças de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



10.7. As peças (uniformes) não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas, tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal ROSEMEIRE DE LIMA – CPF: 090.904.778-29. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

11.2. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

11.3. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

11.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

13.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento e montagem dos bens.

13.7. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

14. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

15.2. A Contratada deverá garantir a realização de pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, se estes não comprometerem a qualidade do produto, que, neste caso, deverá ser substituído.

15.3. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, independente da quantidade rejeitada, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 07 (sete) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

15.5. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado no subtópico 10.2, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto/material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



15.6. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da Ata/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

15.7. A Contratada deverá verificar com os fornecedores/fabricantes dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a *posteriori*, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

15.8. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

15.9. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas na Ata/Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

15.10. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.11. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias, e execução/entrega conforme item 10 deste termo de referência, sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

16.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

17.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

17.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



18. INFORMAÇÕES

18.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guairá-SP, de 26 de Maio de 2.022.

Rosemeire de Lima
Chefe da Assistência Especializada